CONTRATO Nº 003/2020/ADESÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, E A EMPRESA **D. V. DOS SANTOS – ME**, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020, A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E A LEI FEDERAL Nº 10.520/02** e o **DECRETO Nº 7.892/2013**, COM SEUS ACRÉSCIMOS E MODIFICAÇÕES, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.364/0001-08, com sede na Av. Marcos Parente, 1071, Centro, CEP: 64.920-000, representado neste ato pela Prefeitura Municipal de Cristino Castro, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Manoel Pereira de Sousa Júnior**, CPF nº 011.290.843-88, RG nº 2326546/SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 1448 – Centro, CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, neste ato representada pelo Sr. **Denilson Vaz de Sousa**, RG. nº 2.414.310 SSP/PI, CPF nº 007.953.523-28, com endereço na Rua Antônio Leite, S/N Bairro Bela Vista - Cristino Castro - PI.

CONTRATADA: **D. V. DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.682.106/0001-61, com sede na Rua Tabelião Raimundo Jose Rocha, nº 515, Bairro Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, neste ato representada pelo Sr. **Deimorer Vale dos Santos**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 290.499.625-72 e Cédula de Identidade nº. 572.828 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Mafrense, nº195, Centro, CEP 64.860-000, Uruçuí-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Constitui objeto deste termo contratual o fornecimento de material de expediente, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cristino Castro-PI, conforme especificações e quantitativos oriundos da **Ata de Registro de Preços nº 003/PP/2020/PMC/SRP, pertencente ao Município de Coivaras-PI.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto do presente termo contratual está vinculado ao **Processo Administrativo nº 021/2020 – Processo de Adesão nº 003/2020/PMCC**, oriundo da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 003/PP/2020/PMC/SRP, pertencente ao Município de Coivaras-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I. Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto deste contrato, assinada pela autoridade competente, diretor(a) do Setor Financeiro;
II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato, através do Setor Administrativo Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II. Entregar no prazo máximo de cinco dias úteis o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 12:00hs;
III. Fornecer o objeto do presente contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, que deu origem à referida ata de registro de preços;
IV. Substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verifiquem vícios destoantes do padrão normal;
V. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do eu pessoal;
VII. Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII. Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até **31 (trinta e um) de dezembro de 2020**, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas advindas dessa contratação serão oriundos de repasse automático das fontes: **FMP, ICMS, Recursos Próprios, FUS, PAB, PSB, IGD SUAS, IGDBF, FUNDEB 40%, QSE, FMAS e outros repasses das Secretarias.**

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, durante a vigência contratual, o valor total de **R$ 396.981,66 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos),** referentes aos itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 003/PP/2020/PMC/SRP, pertencente ao Município de Coivaras-PI**, conforme especificações, quantitativos e valores unitários, na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
1.	ADESIVO POST IT 4X100 FL	BRW	BL	10	5,90
2.	ALFINETE NO.24 50 G	ACC	CX	10	2,41
3.	ALMOFADA CARIMBO NO.03 COR DIV	MERCUR	UNID	20	4,72
4.	APAGADOR QUADRO BCO	JOCAR	UNID	100	7,74
5.	APONTADOR SIMPLES 12 UNID 0,9MM DC - 360	JOCAR	DZ	100	5,98
6.	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ DEPÓSITO	JOCAR	UNID	100	9,97
7.	APAGADOR SEM DEPOSITO	JOCAR	UNID	100	7,74
8.	ARQUIVO MORTO PAPEL 36X25X14CM	POLIBRÁS	UNID	100	6,82
9.	ARQUIVO MORTO POLIONDA	POLIBRÁS	UNID	75	8,92
10.	ARQUIVO MORTO PLAST POLIONDA	POLIBRÁS	UNID	300	8,92
11.	BALÃO Nº 6,5 PCT C 50 UND	SÃO ROQUE	PCT	150	11,28
12.	BALÃO Nº 7 PCT C 50 UND DIVERSAS CORES	SÃO ROQUE	PCT	150	12,07
13.	BOLA DE ISOPOR 100 MM	ISOPLAST	UNID	15	3,15
14.	BOLA DE ISOPOR 200 MM	ISOPLAST	UNID	15	3,67
15.	BOLA DE ISOPOR 25 MM	ISOPLAST	UNID	15	2,89
16.	BOLA DE ISOPOR 35 MM	ISOPLAST	UNID	15	5,64
17.	BOLA DE ISOPOR 50 MM	ISOPLAST	UNID	15	5,90
18.	BOLA DE ISOPOR 60 MM	ISOPLAST	UNID	15	6,43
19.	BOLA DE ISOPOR 75 MM	ISOPLAST	UNID	15	6,69
20.	BALÕES 6,5 50 UNID	SÃO ROQUE	PCT	50	11,28
21.	BORRACHA BICOLOR 40 UNID	MERCUR	CX	60	8,40
22.	BORRACHA PONTEIRA 100 UNID	MERCUR	CX	1000	23,62
23.	CADERNO ¼ FLEX ESPIRAL 48 FLS	JANDAIA	UNID	230	1,97
24.	CADERNO ¼ FLEX ESPIRAL 96 FLS	JANDAIA	UNID	400	3,15
25.	CADERNO 10X1 FLEX ESPIRAL 120 FLS	JANDAIA	UNID	280	8,40
26.	CADERNO 6X1 FLEX ESPIRAL	JANDAIA	UNID	200	6,82
27.	CADERNO BROCHURA ¼ 48 FLS PEQUENO	JANDAIA	UNID	400	1,97
28.	CADERNO BROCHURA ¼ 96 FLS GRANDE	JANDAIA	UNID	400	3,15
29.	CADERNO BROXURÃO 60 FLS	JANDAIA	UNID	400	2,62
30.	CADERNO CALIGRAFIA 40 FLS	JANDAIA	UNID	400	1,97
31.	CADERNO CAPA DURA 96 FLS	JANDAIA	UNID	400	5,51
32.	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL 48 FLS	JANDAIA	UNID	350	4,46
33.	CADERNO DE DESENHO GRANDE BROCHURA 48 FLS	JANDAIA	UND	300	4,46
34.	CADERNO BROC 48FL 20UNID	JANDAIA	UNID	600	1,97
35.	CADERNO BROC 96FL 10UNID	JANDAIA	UNID	1.200	4,33
36.	CADERNO ESP 48 FL 20UNID	JANDAIA	UNID	400	1,97
37.	CADERNO ESP 96FL 10UNID	JANDAIA	UNID	1.400	3,15
38.	CADERNO 04 MAT 056FL 5UNID	JANDAIA	UNID	300	7,87
39.	CADERNO 06 MAT 072FL 5UNID	JANDAIA	UNID	300	8,40
40.	CADERNO 08 MAT 096FL 5UNID	JANDAIA	UNID	400	8,92
41.	CADERNO 10 MAT 120FL 5UNID	JANDAIA	UNID	400	6,82
42.	CADERNO 12 MAT 144FL 5UNID	JANDAIA	UNID	400	7,08
43.	CADERNO CALIGRAFIA 40 FLS 20 UNID	JANDAIA	UNID	400	2,73
44.	CADERNO DESENHO GDE 48 FLS 10 UNID	JANDAIA	UNID	400	6,04
45.	CADERNO DESENHO GDE 96 FLS 10UNID	JANDAIA	UNID	400	6,69
46.	CALCULADORA 08 DIG	SHENG	UNID	40	13,51
47.	CALCULADORA 12 DIG	SHENG	UNID	20	16,79
48.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO CX C/50UND.	COMPACTOR	CX	100	44,61

49.	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO CX C/50UND.	COMPACTOR	CX	100	44,61
50.	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO CX C/50UND.	COMPACTOR	CX	30	44,61
51.	CAPA TRANSP A4 100 FL	GREENBELT	PCT	40	17,58
52.	CARBONO AZUL PT 100 FL	CIS	CX	15	55,10
53.	CARTOLINA BRANCO 100 FL	ALOFROM	PCT	100	157,44
54.	CARTOLINA DIV COR 100 FL	ALOFROM	PCT	100	157,44
55.	CARTOLINA D FACE 20 FL	ALOFROM	PCT	30	36,74
56.	CD-R 50 UNID	MASTERPRINT	CX	30	59,04
57.	CLIPS 1/0 100 UNID	ACC	CX	300	3,41
58.	CLIPS 2/0 100 UNID	ACC	CX	120	6,04
59.	CLIPS 3/0 50 UNID	ACC	CX	120	6,17
60.	CLIPS 4/0 50 UNID	ACC	CX	120	5,77
61.	CLIPS 6/0 50 UNID	ACC	CX	120	5,77
62.	CLIPS 8/0 25 UNID	ACC	CX	120	6,17
63.	COLA BCA 500ML	PRITT	UND	50	11,02
64.	COLA BCA 12/40 G	FRAMA	DZ	60	20,47
65.	COLA BCA 12/90 G	FRAMA	DZ	60	33,06
66.	COLA COLOR 6X23G	KOALA	PCT	120	5,38
67.	COLA EVA 90 G	KOALA	UNID	60	6,30
68.	COLA SILICONE FINA 1 KG	CIS	UNID	120	1,52
69.	COLA SILICONE GROSSA 1 KG	CIS	UNID	120	1,84
70.	COLA GLITTER 6/25 G	KOALA	CXT	300	8,40
71.	COLA ISOPOR 12/40 G	KOALA	DZ	60	36,21
72.	COLA ISOPOR 12/90 G	KOALA	DZ	60	39,36
73.	COLCHETE PAPEL NR.15 72 UNID	ACC	PCT	60	1,39
74.	COMPASSO ESC PLAST 30 UNID	BRW	UNID	20	1,57
75.	CORRETIVO LIQ 12 UNID	KOALA	CX	100	14,96
76.	ENVELOPE CARTA 11X16 100 UNID	SCRITY	PCT	10	15,74
77.	ESPIRAL 07mm PCT/100 UNID	OFFICEPLAST	PCT	23	31,49
78.	ESPIRAL 14mm PCT/100 UNID	OFFICEPLAST	PCT	24	32,01
79.	ESPIRAL 25mm PCT/45 UNID	OFFICEPLAST	PCT	10	32,54
80.	ESPIRAL 45 mm PCT/16	OFFICEPLAST	PCT	10	33,32
81.	EXTRATOR DE GRAMPO	ACC	UND	100	2,49
82.	ENVELOPE CONVITE 72X11 100 UNID	SCRITY	PCT	30	26,24
83.	ENVELOPE CD 250 UNID	SCRITY	PCR	5	31,49
84.	ENVELOPE SACO BCO/OURO 17X25 100 UNID	SCRITY	PCT	30	19,42
85.	ENVELOPE SACO BCO/OURO 18X24 100 UNID	SCRITY	PCT	30	19,68
86.	ENVELOPE SACO BCO/OURO 20X28 100 UNID	SCRITY	PCT	30	38,05
87.	ENVELOPE SACO BCO/OURO 23X32 100 UNID	SCRITY	PCT	60	39,36
88.	ENVELOPE SACO BCO/OURO 24X34 100 UNID	SCRITY	PCT	60	39,88
89.	ENVELOPE SACO BCO/OURO 26X36 100 UNID	SCRITY	PCT	60	41,72
90.	ENVELOPE SACO BCO/OURO 31X41 100 UNID	SCRITY	PCT	60	48,28
91.	ENVELOPE SACO BCO/OURO 37X47 100 UNID	SCRITY	PCT	30	55,10
92.	ENVELOPE PLASTICO TAM A4 PCT/100	SCRITY	UND	15	43,30
93.	ESTILETE ESTRE 12 UNID	BRW	UNID	300	2,49
94.	ESTILETE LARGO 12 UNID	BRW	UNID	300	2,76
95.	EVA 42X60 10 UNID COR DIV COM 10UND	SPIRAL	UNID	350	3,15
96.	EVA 40X48 10 UNID COR DIV	SPIRAL	UNID	400	2,28
97.	EVA GLITTER 40X48 10 UNID COR DIV	SPIRAL	UNID	600	3,15
98.	EXTRATOR GRAMPO SIMPLES 12 UNID	ACC	UNID	120	2,49
99.	FITA ZEBRADA 70X160 MT	ADELBRAS	RL	60	39,36
100.	FITA 16mmx50m CREPE GERAL	KRAFT	UNID	50	16,79
101.	FITA 25mmx50m PAPEL CREPADO	KRAFT	UNID	50	20,86
102.	FITA 25mmx50 POLIPROPILENO TRANSP.	KRAFT	UNID	50	5,38
103.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 38X50	ADELBRAS	UND	70	5,64
104.	FITA GOMADA 38X50 DE PAPEL	KRAFT	UND	70	12,60
105.	FITA 50mmx50m PAPEL KRAFT	KRAFT	UNID	50	13,64
106.	FITA 50mmx50m POLIPROPILENO	KRAFT	UNID	50	8,00
107.	FITA DUREX 12X30 6 UNID	SCOTCH	PCT	160	8,50
108.	FITA DUREX 12X40 6 UNID	SCOTCH	PCT	200	1,44
109.	FITA DUPLA FACE 18X30 TRANSP 6 UNID	3M	RL	120	7,48
110.	FITA DUPLA FACE 24X30 TRANSP 6 UNID	3M	RL	120	7,74
111.	FITA CREPE 38X10 6 UNID	KRAFT	RL	120	6,30
112.	FITA CREPE 38X50 6 UNID	KRAFT	RL	120	7,35
113.	GIZ BCO 40 CXT 64 UNID	DELTA	CXT	60	1,97
114.	GIZ COR 40 CXT 64 UNID	DELTA	CXT	30	2,36
115.	GIZ CERA 12 COR	KOALA	CXT	210	4,20
116.	GIZAO CERA 12 COR	KOALA	CXT	110	4,99
117.	GRAMPEADOR 025 FL	JOCAR	UNID	60	11,28

118.	GRAMPEADOR 100 FL	JOCAR	UNID	30	17,32
119.	GRAMPEADOR 240 FL	JOCAR	UNID	16	110,21
120.	GRAMPOS 106/6 COBREADO C/500 UNID	ACC	CX	30	8,40
121.	GRAMPOS 23/13 COBREADO C/1000UNID	ACC	CX	32	7,61
122.	GRAMPOS 23/24 COBREADO C/1000	ACC	CX	30	7,48
123.	GRAMPO 23/6 COBREADO C/1000UNID	ACC	CX	30	7,08
124.	GRAMPOS 26/6 COBREADO 1000 UNID	ACC	CXT	400	1,97
125.	GRAMPOS 26/6 COBREADO 5000 UNID	ACC	CXT	200	6,04
126.	GRAMPO PLAST 50 UNID	DELLO	CXT	60	9,84
127.	GRAMPO TRILHO METAL 50 PAR	ACC	CX	60	7,85
128.	HIDROCOR GDE 12X12	LEO & LEO	PCT	400	4,20
129.	HIDROCOR MED 12X06	LEO & LEO	PCT	400	2,76
130.	LAPISEIRA 0,7 mm	CIS	UND	200	2,49
131.	LAPISEIRA 0,9 mm	CIS	UND	200	2,57
132.	LAMINA ESTILETE LARG 100 UNID	STARRETT	CX	40	5,77
133.	LAPIS COR GDE 12 COR	LEO & LEO	CX	1200	5,64
134.	LAPIS GRAFITE NO.02 144 UNID	PIRILAMPO	UNID	400	0,24
135.	LIGA ELASTICO NO.18 100 G	REDBOR	PCT	100	5,12
136.	LIVRO ATA 050 FL	KRAFT	UNID	25	9,71
137.	LIVRO ATA 100 FL	KRAFT	UNID	25	10,23
138.	LIVRO PONTO 100 FL	KRAFT	UNID	25	11,02
139.	LIVRO PROTOCOLO 050 FL	KRAFT	UNID	25	9,45
140.	LIVRO PROTOCOLO 100 FL	KRAFT	UNID	25	11,02
141.	MARCADOR DE TEXTO DIVERSAS CORES	MASTERPRINT	CX	106	16,53
142.	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/12	JOCAR	CX	200	50,38
143.	MINE GRAFITE,DIÂMETRO 0,7mm	CIS	CX	30	0,58
144.	MINE GRAFITE,DIÂMETRO 0,9 mm	CIS	CX	30	0,60
145.	MARCA TEXTO COR DIV 12 UNID	MASTERPRINT	UNID	100	2,76
146.	MASSA MODELAR 06X060 G 12UNID	KOALA	UNID	500	6,43
147.	MOLHA DEDO 12G	DEDEX	UND	50	5,64
148.	MASSA MODELAR 12X120 G 12 UNID	KOALA	UNID	110	7,08
149.	PALITO DE PICOLÉ PCT C/100 UNID	TALGE	PCT	25	5,33
150.	PAPEL CASCA DE OVO A4, 180G, C/ 50 FLS	CHROMUS	PCT	60	11,55
151.	MOLHA DEDOS 12 G	DEDEX	UNID	60	5,64
152.	PAPEL A3 500 FL	REPORT	RESM	50	60,35
153.	PAPEL A4 210X297 75G RESMA500 FL	REPORT	RESM	3.000	36,47
154.	PAPEL ALMAÇO C/PAUTA 400 FL	GRAFSET	PCT	40	52,48
155.	PAPEL ALMAÇO S/PAUTA 400 FL	GRAFSET	PCT	40	52,48
156.	PAPEL CAMURÇA 40X60 10FL	CHROMUS	PCT	40	19,68
157.	PAPEL A4 COLORIDO RESMA C/100FLS (DIVERSAS CORES)	CHAMEQUINHO	RESM	50	6,82
158.	PAPEL CARTÃO D FACE 48X66 20 UNID	CHROMUS	PCT	60	36,74
159.	PAPEL CELOFANE 69X89 50FL COR DIV	CHROMUS	PCT	40	52,48
160.	PAPEL COLOR SET 48X66 20 FL	CHROMUS	PCT	40	36,74
161.	PAPEL CREPOM COR DIV 10 FL	CHROMUS	PCT	70	1,84
162.	PAPEL DUPLEX 48X66 20 FL	CHROMUS	PCT	40	15,74
163.	PAPEL ESC 100 FL COR DIV	CHROMUS	PCT	300	15,74
164.	PAPEL LAMINADO 49X59 40FL COR DIV	CHROMUS	PCT	50	23,62
165.	PAPEL MADEIRA 66X96 100 FL	CHROMUS	PCT	50	104,96
166.	PAPEL ONDULADO 50X80 10 FL COR DIV	CHROMUS	PCT	60	18,37
167.	PAPEL PESO 40 ESC A4 200FL COR DIV	CHROMUS	PCT	40	44,61
168.	PAPEL SEDA 48X60 100 FL	CHROMUS	PCT	60	25,45
169.	PAPEL VELUDO 40X60 25FL COR DIV	CHROMUS	PCT	60	22,96
170.	PASTA AZ LOMBO ESTRE	FRAMA	UNID	70	8,40
171.	PASTA AZ LOMBO LARGO	FRAMA	UNID	30	11,28
172.	PASTA ABA ELAST PAPEL	DELLO	UNID	30	1,97
173.	PASTA ABA ELAST PVC FINA	DELLO	UNID	30	2,62
174.	PASTA ABA ELAST PVC 2CM	DELLO	UNID	120	3,54
175.	PASTA ABA ELAST PVC 4CM	DELLO	UNID	120	3,80
176.	PASTA ABA ELAST PVC 6CM	DELLO	UNID	40	4,07
177.	PASTA CLASSIFIC AZ 10UNID	DELLO	UNID	40	5,77
178.	PASTA CLASSIFIC TRILHO 10 UNID	DELLO	UNID	60	5,51
179.	PASTA CLASSIFIC 10 UNID DIVERSAS CORES	DELLO	PCT	100	12,07
180.	PASTA PAPEL GRAMPO TRILHO	DELLO	UNID	400	3,02
181.	PASTA PVC GRAMPO PLAST	DELLO	UNID	150	3,41
182.	PASTA SANF A4 12 DIV	DELLO	UNID	60	24,40
183.	PASTA SANF A4 31 DIV	DELLO	UNID	60	36,74
184.	PASTA SUSP MARMO 20 UNID	DELLO	UNID	300	0,66
185.	PERCEVEJO 100 UNID	BRW	CX	30	2,44
186.	PERFURADOR 10 FL	JOCAR	UNID	20	10,23
187.	PERFURADOR 25 FL	JOCAR	UNID	30	10,76
188.	PERFURADOR 100 FL	JOCAR	UNID	12	17,32
189.	PINCEL ATOMICO 12 UNID	COMPACTOR	CX	150	22,04
190.	PINCEL MARC QDO BCO 12 UNID COR DIV	COMPACTOR	UNID	300	4,20
191.	PINCEL PELO NO.01 12 UNID	CONDOR	UNID	300	4,99

192.	PINCEL PELO NO.02 12 UNID	CONDOR	UNID	300	5,12
193.	PINCEL PELO NO.03 12 UNID	CONDOR	UNID	300	5,12
194.	PINCEL PELO NO.06 12 UNID	CONDOR	UNID	300	5,25
195.	PINCEL PELO NO.10 12 UNID	CONDOR	UNID	300	5,25
196.	PINCEL PELO NO.12 12 UNID	CONDOR	UNID	30	5,51
197.	PINCEL PELO NO.14 12 UNID	CONDOR	UNID	30	5,64
198.	PINCEL PELO NO.16 12 UNID	CONDOR	UNID	30	5,69
199.	PINCEL PELO NO.18 12 UNID	CONDOR	UNID	30	5,75
200.	PISTOLA COLA QUENTE 10 W PEQ	BRW	UNID	25	10,76
201.	PISTOLA COLA QUENTE 40 W GDE	BRW	UNID	25	13,51
202.	PRANCHETA ACRILICO COR DIV	DELLO	UNID	30	9,18
203.	PRANCHETA OF	DELLO	UNID	30	7,95
204.	PRENDEDOR PAPEL 41 MM CX C/12 UNID	ACC	UNID	20	0,34
205.	REABASTECEDOR PINCEL ATOMICO 40 ML NAS CORES AZUL E PRETO	RADEX	UNID	100	5,64
206.	REGUA TRANSPARENTE 30 CM	WALEU	UNID	150	0,79
207.	REGUA PLAST TRANSP 50 CM	WALEU	UNID	100	0,92
208.	REGUA PLAST TRANSP 10/50 CM	WALEU	UNID	600	0,79
209.	TESOURA ESC 13 CM	MAPED	UNID	50	3,02
210.	TESOURA ESC 21 CM	MAPED	UNID	50	11,81
211.	TESOURA PICOTAR 13,4 CM	CARBRINK	UNID	50	6,30
212.	TINTA CARIMBO 42 ML	RADEX	UNID	100	6,43
213.	TINTA GUACHE 6 COR 15 ML	ACRILEX	CX	40	5,67
214.	TINTA PINCEL ATOMICO 20 ML	RADEX	UNID	100	6,82
215.	TINTA MARCADOR QDO BCO 20 ML	RADEX	UNID	40	7,48
216.	TINTA TECIDO 37 ML COR DIV	ACRILEX	UNID	250	5,64
217.	TESOURA DE PICOTAR	CARBRINK	UND	100	5,38
218.	TESOURA EM INOX MULTI USO 19 CM	MAPED	UND	10	6,48
219.	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	MAPED	UND	400	3,80
220.	TINTA GUACHE C/06 CORES	ACRILEX	CX	200	4,80
221.	TINTA P/ TECIDO 37 ML CORES DIVERSAS	ACRILEX	UND	40	3,40

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Valor global do contrato será pago de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes, até o prazo máximo de seu fornecimento previsto na cláusula quinta deste Termo Contratual e conforme os preços acima registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento dos fornecimento dos produtos fornecidos será efetuado pela CONTRATANTE, imediatamente, após a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pelo recebimento destes.

CLÁUSULA OITAVA
DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês;

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
   b.1) Advertência;
   b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
   b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de Contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
   b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
   b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual aqui estabelecida;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial àquelas referentes à saúde e segurança no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristino Castro-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cristino Castro(PI), 13 de julho de 2020.

Denilson Vaz de Sousa
Secretário Municipal da Administração e Finanças/PMCC
CONTRATANTE

Deimorer Vale dos Santos
Representante legal
CONTRATADA

Visto:

Manoel Pereira de Sousa Júnior
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF_____

2. _____ CPF_____